

Despacho (extrato) n.º 12346/2014

Por despacho de 7 de março de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor António José Ferreira Bento, Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, em exercício de funções no Departamento de Comunicação e Artes — concedida licença sabática para o primeiro semestre do ano letivo de 2014/2015. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.
208127446

Despacho (extrato) n.º 12347/2014

Por despacho de 5 de março de 2013 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Gisela Marques Pereira Gonçalves, Professora Auxiliar, por tempo indeterminado, em exercício de funções no Departamento de Comunicação e Artes — concedida licença sabática para o 1.º semestre do ano letivo 2013/2014.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.
208127162

Despacho (extrato) n.º 12348/2014

Por despacho de 12 de julho de 2013 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Abel Padrão Gomes, Professor Associado, por tempo indeterminado, em exercício de funções no Departamento de Informática — concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano letivo 2013/2014 e o primeiro semestre do ano letivo de 2014/2015. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.
208127243

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12349/2014**Extinção de Ciclo de Estudos****Mestrado em História Marítima**

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, informa-se que por iniciativa da Faculdade de Letras, procedeu-se à extinção do Mestrado em História Marítima.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 231/2006 de 6 de novembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 196/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 6 de abril, pela deliberação n.º 1008/2009 e acreditado pela A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º R-17-2010 (3.18), de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de março, pelo Despacho n.º 5672/2010.

A decisão obedeceu aos princípios regulamentares em vigor, tendo a proposta de extinção sido aprovada em reunião do Conselho Científico da Faculdade de Letras, a 12 de setembro.

Esta extinção deve-se à criação do Mestrado em História Marítima, em associação com a Escola Naval, de acordo com o Despacho n.º 10978/2014, de 28 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, estando ainda de acordo com o previsto nos artigos 3.º e 4.º da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

A extinção deste ciclo de estudos entra em vigor no ano letivo de 2015-2016 e foi comunicada à A3ES e à Direção Geral do Ensino Superior.

Aos alunos inscritos até ao ano letivo de 2011-2012, inclusive, aplicam-se as normas regulamentares em vigor à data da sua admissão e podem concluir o ciclo de estudos até ao final do ano letivo de 2014-2015. Terminado este prazo, os alunos de anteriores planos curriculares transitam para o plano abrangido pelas normas regulamentares vigentes no Despacho n.º 10978/2014, de 28 de agosto.

2 de setembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Cruz Serra*.

208127179

Despacho n.º 12350/2014**Mestrado em Psicopatologia**

Sob proposta do Diretor, sustentada nos pareceres dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-71-2013, de 16 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a criação do mestrado em Psicopatologia.

Este ciclo de estudos de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 15/2014, cujo regulamento se publica de seguida:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Psicopatologia.

2.º

Objetivos e Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Psicopatologia visa proporcionar formação geral na área da psicopatologia clínica através de uma perspetiva multidisciplinar conducente ao exercício da metodologia científica nas suas vertentes da Psicopatologia e Neurociências.

2 — O grau de mestre em Psicopatologia é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Psicopatologia (63 créditos) e da aprovação na defesa de um trabalho final (57 créditos) — dissertação de natureza científica original.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, resultam da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, 24 março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 junho, Decreto-Lei n.º 115/2013, 7 de agosto, são as que constam do anexo ao presente despacho.

4.º

Entrada em vigor

1 — O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2014-2015, aplicando-se o presente regulamento aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

10 de setembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Psicopatologia**1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos****1 — Habilitações de acesso**

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Medicina, Enfermagem, Psicologia e outras áreas afins, mediante análise curricular;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo nas áreas de áreas de Medicina, Enfermagem, Psicologia e outras áreas afins, mediante análise curricular;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área de áreas de Medicina, Enfermagem, Psicologia e outras áreas afins, mediante análise curricular que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Medicina;

1.4 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Medicina.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- i) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- ii) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- iii) Carta de candidatura e declaração de objetivo;
- iv) Cópia do documento de identificação (frente e verso);
- v) Cópia do número de identificação fiscal;
- vi) Outros documentos que o candidato considere relevantes no âmbito da candidatura;

3 — Critérios de seleção e de seriação

3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- i) classificação do grau académico de que são titulares, se estiver indicada na escala de 0-20, pontuada de 8 a 10; ou classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade (Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), se se revelar mais adequado, pontuada de 8 a 10; ou ainda, através do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), pontuada de 0 a 10;
- ii) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 8 a 10;

3.2 — Poderá ser efetuada uma entrevista aos candidatos, se a comissão científica do ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos em Psicopatologia.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais através da publicação de edital em local público da faculdade e divulgado na página da Faculdade de Medicina, em www.medicina.ulisboa.pt, através do portal da Universidade de Lisboa.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Diretor da Faculdade de Medicina e divulgados pelos meios habituais através publicação de edital divulgado na página da Faculdade de Medicina, em www.medicina.ulisboa.pt, através do portal da Universidade de Lisboa.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

- a) frequência e aprovação num curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado por “curso de mestrado” nos termos da legislação em vigor, a que corresponde 60 créditos;
- b) a elaboração de uma dissertação de natureza científica, a que corresponde 60 créditos.

2 — O Conselho Científico nomeará, no início de cada ano letivo, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica do curso.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado em articulação com os órgãos da Faculdade;

3.2 — Assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação, e registo da aprovação pelo Conselho Científico do tema de dissertação;

4 — Compete ao coordenador de cada área de especialidade:

4.1 — Propor o júri de seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.3 — Dar parecer sobre a nomeação dos orientadores de dissertação.

4.4 — Propor a constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no n.º 2 deste anexo.

d) Processo de creditação

1 — Nos termos do artigo 45.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), o Conselho Científico da Faculdade de Medicina pode:

a) Creditar a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Creditar a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Creditar as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do RGJDES, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

e) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do RJGDES

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Psicopatologia integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica, originais e especialmente realizados para este fim, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 57 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

f) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2 — Aos alunos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito Bom* (16-17) e *Excelente* (18-20).

3 — A metodologia de avaliação a aplicar pretende avaliar as competências adquiridas. A avaliação das unidades curriculares será realizada através de uma avaliação por exame escrito e através dum trabalho individual e ou de grupo, na área temática da unidade, demonstrando

deste modo os alunos que conseguem integrar e utilizar os conhecimentos adquiridos

4 — A classificação final do curso de mestrado é calculada pela determinação da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares do curso de mestrado, sendo o fator de ponderação correspondente ao número de créditos de cada unidade curricular. Os cálculos serão feitos até às centésimas e a média final será arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas).

5 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos das alíneas *n)* e *o)* deste regulamento.

g) Regime de prescrição do direito à inscrição

Para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre, os alunos inscritos em regime geral a tempo integral podem beneficiar da prorrogação máxima de dois semestres, finda a qual prescreve o direito à matrícula.

h) Prazo para o registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final

1 — Após a conclusão do curso de mestrado, todos os alunos têm de proceder, no prazo de 45 dias úteis, ao registo do título, do tema e da modalidade do trabalho final, a aprovar pelo conselho científico.

2 — O registo previsto no número anterior deve ser feito, em simultâneo, com a designação pelo conselho científico do orientador do trabalho final.

3 — A elaboração do trabalho final pode ser realizada em simultâneo com unidades curriculares do curso de mestrado, num máximo de 12 ECTS que não tenham sido concluídas no 1.º ano curricular, pendente da aprovação pela Comissão Científica do Mestrado. Os prazos para o registo da tese serão os referidos em 1.

i) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — O orientador da dissertação, é nomeado pela comissão científica do ciclo de estudos, de entre docentes ou investigadores doutorados ou especialistas de mérito reconhecido da Faculdade de Medicina.

2 — Para além do orientador pode ser nomeado um co orientador da Faculdade de Medicina, de outra Instituição de ensino superior nacional ou estrangeira ou um especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Científico.

j) Regras sobre a apresentação e entrega da modalidade do trabalho final e sua apreciação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

1.1. a capa deve incluir o nome da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Medicina, o título do trabalho, o nome do aluno, a designação da especialidade do mestrado e da respetiva área de especialização (se aplicável), a modalidade de trabalho em que se apresenta e o ano de conclusão do trabalho.

1.2. — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência ao nome do orientador ou orientadores;

1.3. — As páginas seguintes devem incluir resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia (até 300 palavras cada), palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia (cerca de 5 palavras-chave) e índices;

1.4. — Quando o conselho científico autorizar a apresentação do trabalho final escrito em língua estrangeira, este deve ser acompanhado de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras;

1.5. — Quando tal se revele necessário, certas partes dos trabalhos finais, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático;

2 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e da Direção-Geral de Estatísticas da Educação os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de dois exemplares em CD-ROM ou similar.

k) Requerimento de admissão a provas

1 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação e discussão pública da dissertação, em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico no prazo reservado para o mesmo.

2 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas o aluno deve entregar os seguintes documentos:

- a) Parecer do orientador, devidamente fundamentado;
- b) 6 exemplares do trabalho final apresentado;

c) 6 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;

d) 3 cópias do trabalho final em suporte CD-ROM ou similar.

3 — O requerimento referido no n.º 1 desta alínea deverá ser acompanhado da declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento sobre Política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa, de 2 de junho de 2010.

l) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação do trabalho final é nomeado pela comissão científica no prazo de trinta dias úteis após a receção do requerimento de admissão a provas apresentado pelo aluno.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Faculdade de Medicina através do portal da Universidade de Lisboa, em www.medicina.ulisboa.pt

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, devendo ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação.

4 — O orientador deverá ser um dos membros do júri referidos no n.º 3 e sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O júri profere um despacho liminar, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da sua nomeação, a aceitar a dissertação ou, em alternativa, a recomendar, de forma fundamentada, a sua reformulação.

8 — No caso da reformulação prevista no número anterior, o candidato tem o prazo de 60 dias úteis, improrrogável, para proceder em conformidade, salvo se declarar que não o pretende fazer.

m) Ato público de defesa do trabalho final

1 — O ato público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 45 dias úteis após a nomeação do júri, ou após a entrega da reformulação, caso exista.

2 — O edital das provas inclui a identificação do respetivo júri e deverá ser divulgado em local público da Faculdade de Medicina.

3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri, devendo o aluno dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

n) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, em conformidade com a seguinte regra de cálculo: em que a nota do curso de especialização equivale a 40 % e a nota da dissertação equivale a 60 %, sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — A classificação final do ciclo de estudos corresponde à determinação da média ponderada acima referida, calculada até às centésimas e arredondado no final às unidades.

3 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

4 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito Bom* (16-17) e *Excelente* (18-20), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

o) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Os elementos que constam obrigatoriamente das certidões de registo e cartas de curso devem obedecer ao disposto nos artigos 4.º e 5.º do Despacho n.º 9753/2013, de 24 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 141.

p) Prazos de emissão do diploma, da carta de curso, das certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respetivos da Faculdade de Medicina, no prazo máximo de 30 dias, após a sua requisição.

2 — Quer a aprovação no curso de mestrado, quer a aprovação no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre são atestadas por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e, no segundo caso, também pela carta de curso, de requisição facultativa, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, nos termos Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES). Estes documentos são requeridos na Faculdade de Medicina, e emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

q) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina asseguram, no âmbito das suas competências próprias, o acompanhamento científico e pedagógico do ciclo de estudos.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
 2 — Faculdade de Medicina
 3 — Ciclo de Estudos: Psicopatologia
 4 — Grau ou diploma: Mestre
 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Psiquiatria
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos, 4 semestres
 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psiquiatria	P	120	0
<i>Total</i>		120	0

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina

Psicopatologia

Mestrado

Psiquiatria

1.º Ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conceitos Fundamentais de Psicopatologia	P	Semestral	140	T:28;TP:4	5	
Psicopatologia Clínica	P	Semestral	140	T:28;TP:4	5	
Epidemiologia em Psiquiatria	P	Semestral	84	T:12;TP:4	3	
Psicoterapias e Psicopatologia	P	Semestral	112	T:22;TP:2	4	
Psicopatologia do Jovem e Adolescente	P	Semestral	140	T:28;TP:4	5	
Psicopatologia do Envelhecimento e Fim de Vida	P	Semestral	140	T:28;TP:4	5	
Journal Clubs	P	Semestral	84	T:12;TP:4	3	

1.º Ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Perturbações do Sono e Psicopatologia	P	Semestral	140	T:28; TP:4	5	
Neurociências das Dependências e Comportamento Aditivos	P	Semestral	112	T:22; TP:2	4	
Tratamentos Biológicos em Psiquiatria	P	Semestral	112	T:22;TP:2	4	
Neurociências das Doenças Afetivas	P	Semestral	140	T:28;TP:4	5	
Neurociências da Esquizofrenia	P	Semestral	140	T:28; TP:4	5	
Seminários	P	Semestral	84	S:16	3	
Metodologias de Investigação e Bioestatística	P	Semestral	112	T:22; TP:2	4	

2.º Ano, 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia de Investigação II	P	Semestral	84	S:12	3	
Dissertação	P	Semestral	756	OT:18	27	

2.º Ano, 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	P	Semestral	840	OT:18	30	

208127219

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 12351/2014

Por despacho de 26 de setembro do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação do Reitor:

Doutora Ana Fernanda Ferreira Pereira Neves, autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 6 de outubro de 2014, como professora auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, após período experimental.

Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa e Paulo Manuel Cunha da Costa Otero, professores catedráticos desta Faculdade, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Ana Fernanda Ferreira Pereira Neves, durante o período experimental de cinco anos como professora auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

29 de setembro de 2014. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.
208127438

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 12352/2014

Tendo presente que:

a) O Conselho de Escola, no exercício da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 12 do artigo 10.º dos Estatutos, aprovou, na sua reunião de 26 de maio de 2014, sob proposta do presidente do IST que obteve os pareceres favoráveis do Conselho de Gestão, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, a criação do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, como uma nova unidade de ensino e investigação deste Instituto;

b) O Conselho de Escola, no exercício da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 11 do artigo 10.º dos Estatutos, aprovou, na reunião de 24 de julho de 2014, ouvidos o presidente do IST, o Conselho de Gestão e o Conselho Científico, o Regulamento deste Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares;

c) A criação deste novo Departamento implica uma alteração ao anexo 1 dos Estatutos do IST, alteração essa que não carece, como estatui

o n.º 9 do artigo 23.º destes mesmos Estatutos, de homologação do reitor da Universidade de Lisboa:

Determino:

1 — Que seja republicado o anexo 1 dos Estatutos do IST (anexo A), onde o Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares passa a figurar como uma unidade de ensino e de investigação deste Instituto.

2 — Que seja publicado em anexo ao presente despacho o Regulamento deste Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares (anexo B).

30 de setembro de 2014. — O Presidente do IST, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

ANEXO A

(dos Estatutos do Instituto Superior Técnico)

Polos, Unidades e Estruturas Transversais do IST

1 — O IST dispõe atualmente de dois polos, o de Oeiras, no campus do Taguspark, e o de Loures, no campus Tecnológico e Nuclear.
2 — Existem atualmente no IST os departamentos seguintes:

Departamento de Bioengenharia;
Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos;
Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares;
Departamento de Engenharia e Gestão;
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;
Departamento de Engenharia Informática;
Departamento de Engenharia Mecânica;
Departamento de Engenharia Química;
Departamento de Física;
Departamento de Matemática.

3 — São atualmente unidades de investigação próprias do IST:

Centro de Ambiente e Tecnologias Marítimas;
Centro de Análise e Processamento de Sinais;
Centro de Análise Funcional e Aplicações;
Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos;
Centro de Ciências e Tecnologias Aeronáuticas e Espaciais;
Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares;
Centro de Engenharia Biológica e Química;
Centro de Engenharia e Tecnologia Naval;
Centro de Estudos de Gestão do IST;
Centro de Estudos de Hidrossistemas;
Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento;
Centro de Física das Interações Fundamentais;
Centro de Física Teórica das Partículas;
Centro de Geo-Sistemas;
Centro de Matemática e Aplicações;
Centro Multidisciplinar de Astrofísica;
Centro de Petrologia e Geoquímica;
Centro de Processos Químicos;